CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo(a) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FERNANDA VERAS CARVALHO, brasileiro(a), solteiro(a), RG nº 2.114.243 - SSP-PI e CPF: 656.130.403-97, residente na Rua Projetada 09, nº 215, Bairro Ulisses, cidade de Cocal, PI e do outro lado denominado simplesmente CONTRATADO a empresa **K. C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90 com sede no(a) Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Bairro PQ Industrial CEP: 16.075-370, cidade de Araçatuba, SP, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Marcos Ribeiro Júnior, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG: 27.601.292-6 SSP-SP e do CPF: 226.722.708-80 mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, celebram, com fundamento nas lei 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente contrato de fornecimento, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é contratação de empresa para aquisição de Material Permanente, para atender a prefeitura de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: K. C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 09.251.627/0001-90

ENDEREÇO: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Bairro PQ Industrial CEP: 16.075-370, Araçatuba, SP.

REPRESENTANTE: Marcos Ribeiro Júnior TEL.: (18) 2102-5500

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.

12.	Balança eletrônica, capacidade pesagem: 150 kg, voltagem: 220 v, características adicionais: plataforma chapa de aço, tipo: digital, base: fixa	UND	3	LIDER-B520	**R$ 1.040,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte: 500, 540, 541, 550, 551, 600, 621, 660 e 661.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 08.244.0016.2150.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0032.2246.0000; 12.365.0035.2260.0000; 12.361.0030.2203.0000; 10.301.0020.2160.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52

Valor Global: R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Este contrato vigorará até 31/12/2023 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico 019/2022, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, Pi, 27 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Fernanda Veras Carvalho
Sec. Mun. de Administração
Portaria Nº 156/2023

FERNANDA VERAS CARVALHO
SECª. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREL:09251627000190
Assinado de forma digital por K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREL:09251627000190
Dados: 2023.01.27 16:28:59 -03'00'

K. C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 09.251.627/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alex Pereira dos Santos CPF 060.885.573-31

Milena Silva do Nascimento CPF 071.851.613-39

Id:0B620DA8DA33D882

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78

CONTRATADA: K. C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.251.627/0001-90

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Material Permanente, para atender a prefeitura de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.
12.	Balança eletrônica, capacidade pesagem: 150 kg, voltagem: 220 v, características adicionais: plataforma chapa de aço, tipo: digital, base: fixa	UND	3	LIDER-B520	R$ 1.040,00

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500, 540, 541, 550, 551, 600, 621, 660 e 661.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 08.244.0016.2150.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0032.2246.0000; 12.365.0035.2260.0000; 12.361.0030.2203.0000; 10.301.0020.2160.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52

27 de janeiro de 2023.

FERNANDA VERAS CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Id:07383D3FC195D87D

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78

CONTRATADA: ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Material Permanente, para atender a prefeitura de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vl. Unit.
28.	Cadeira secretaria sobre longarina com 4 lugares, longarina: 04 lugares: 201cmx72cmx40cm. Assento: 50cm x 48cm x 40cm, altura até o piso 50 cm. Encosto: 40cm x 29cm x 35cm, altura até o piso 87 cm.	UND	28	QUALITY	R$ 719,99
40.	Fragmentadora papel - material: metal,plástico abs, capacidade fragmentação: 15 fl, tensão motor: 110,220 v, abertura: 230 mm, capacidade lixeira: 25 l, tipo: automática, características adicionais: papeis, grampos, cartão, cd, nível ruído: 85 db	UND	6	MENNO	R$ 1.684,99
56.	Mesa plástica quadrada, 04 pés, cor branca altura: 72 cm - largura: 70 cm - cores variadas.	UND	41	IBAP	R$ 102,99
62.	Telefone padrão com fio e chave multitoc - design moderno funções flash, rediscar e mudo.	UND	2	ELGIN	R$ 69,97
66.	Ventilador de parede na cor preta 60cm de diânmetro; grade aço; bivolt, silencioso e econômico; com 6 pás plásticas; protetor térmico; motor com 2 rolamentos, potencia bi-volt	UND	96	VENTISOL	R$ 400,00

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R$ 73.032,19 (setenta e três mil, trinta e dois reais e dezenove centavos).

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500, 540, 541, 550, 551, 600, 621, 660 e 661.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 08.244.0016.2150.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0032.2246.0000; 12.365.0035.2260.0000; 12.361.0030.2203.0000; 10.301.0020.2160.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52

27 de janeiro de 2023.

FERNANDA VERAS CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Id:01AB275E4B6DD881

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78

CONTRATADA: IVALDO VIEIRA DE BRITO, CNPJ: 09.271.262/0001-85

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Material Permanente, para atender a prefeitura de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.
34.	Fogão a gás modelo convencional, material: chapa aço , aplicação: doméstica , , quantidade bocas: 4 , características adicionais: mesa em inox, forno auto-limpante, tampo de vidro , voltagem: 110/220 v, cor: branca	UND	9	ATLAS	R$ 729,99
43.	Frigobar - capacidade: 120 l, características adicionais: selo procel, tensão alimentação: 220 v	UND	4	MIDEA	R$ 1.439,99

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R$ 12.329,78 (doze mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500, 540, 541, 550, 551, 600, 621, 660 e 661.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 08.244.0016.2150.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0032.2246.0000; 12.365.0035.2260.0000; 12.361.0030.2203.0000; 10.301.0020.2160.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52

27 de janeiro de 2023.

FERNANDA VERAS CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Id:09FEC8307CA9D883

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78

CONTRATADA: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.577.401/0001-22

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Material Permanente, para atender a prefeitura de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vl. Unit.
52.	Mesa - mesa para refeitório com bancos acoplados escamoteável e articulados com 8 lugares 2400 x 800 x 740 mm (l x p x a) tampo com formato retangular em madeira mdf com espessura mínima de 25 mm formando uma única peça.	UND	8	QUALITY MOVEIS	R$ 2.619,50

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R$ 20.956,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500, 540, 541, 550, 551, 600, 621, 660 e 661.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 08.244.0016.2150.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0032.2246.0000; 12.365.0035.2260.0000; 12.361.0030.2203.0000; 10.301.0020.2160.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52

27 de janeiro de 2023.

FERNANDA VERAS CARVALHO.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.